



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

- **OBJETO:** “Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹) de gêneros alimentícios para merenda escolar e para alunos com restrição alimentar², para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”.
- **Nº SEQUENCIAL DO PREGÃO NO COMPRASNET:** 90.247/2025
- **UASG:** 984673
- **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** DIA: 24/09/2025
- **HORÁRIO:** 08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br, telefones (31)2180-1346/2180-1348/97211-2814/ 97211-2396 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, piso térreo).
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br ou fac-símile (31)2180-1346/2180-1348/97211-2814/97211-2396.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, sediada na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, por meio da secretaria requisitante, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “compra de gêneros alimentícios para merenda escolar e para alunos com restrição alimentar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dívida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão³ os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados⁴, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Esta licitação é de participação exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens elencados no Termo de Referência a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio⁵, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

⁵**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.3.1. A licitante que não preencher corretamente os campos de **MARCA/FABRICANTE e MODELO/VERSÃO** no cadastramento da proposta na plataforma do www.compras.gov.br, será desclassificada do certame. A correta inserção dessas informações é requisito essencial para a validação da proposta, sendo de responsabilidade da licitante assegurar que todos os dados sejam fornecidos de forma completa e precisa no momento da submissão.

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,10%.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.23.6. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

5.23.6.1. Registra-se que a comprovação se trata da marca registrada na plataforma, não podendo ser alterada após o início da sessão pública. É imprescindível que a proposta final mantenha a mesma marca apresentada inicialmente, garantindo assim a conformidade com as especificações do edital.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e legislação referente ao tema.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁶, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

⁶**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

7.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

7.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas que não apresentarem o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) no ato do cadastramento da Proposta Comercial Inicial, deverão apresentá-la juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

7.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

1) Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

2) Será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Sendo aceita a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, podendo ser realizada a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, a não regularização da documentação no prazo implicará na inabilitação da licitante.

Essa norma foi elaborada com respaldo no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

7.4.1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.5.1.1. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

7.5.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1.3. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

7.5.1.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.5.1.5. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartorário.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.25.1. SICAF;

7.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.25.3. Certidão negativa de inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

7.25.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.27. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.27.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.27.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.27.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁷;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): compras@itatiaiuçu.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

12.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

12.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

12.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

12.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

12.11.7. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

12.11.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 11 de setembro de 2025.

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 90.247/2025, cujo objetivo é a “**compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios para merenda escolar e para alunos com restrição alimentar, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O item referente ao milho de pipoca, é necessário em virtude da reestruturação do cardápio da merenda escolar do ensino fundamental, com o objetivo de melhorar sua qualidade nutricional e variedade. Atualmente, os produtos de padaria (quitandas) são oferecidos três vezes por semana, e o milho de pipoca será incluído nos dois dias restantes como alternativa saudável e bem aceita pelos alunos. A inclusão foi previamente testada e teve boa aceitação, tornando necessária a aquisição da quantidade especificada para atendimento dessa nova programação.

2.1.1. Já os outros gêneros alimentícios mencionados destinam-se a crianças com restrições alimentares, como intolerâncias e algumas comorbidades. Para esses alunos, será preparado um kit com itens adequados às suas dietas especiais nas escolas e creches municipais na semana das crianças no mês de outubro para o ano de 2025.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto nº 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto nº 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto nº 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto nº 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação na modalidade pregão eletrônico é a “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021⁸) de gêneros alimentícios para merenda escolar e para alunos com restrição alimentar⁹, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para

⁸ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

⁹ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e em especial neste Termo de Referência (Anexo I)''.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
01	200	Pacote	BALA COM CAPA DE CARAMELO E RECHEIO DIET - PACOTE 52 GRAMAS Pacote contendo balas mastigáveis com capa de caramelo de leite, recheadas com sabores variando. Cada bala deve conter em média 6 gramas. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 52 gramas.
02	600	Caixa	BALA DE GOMA DIET - CAIXA Bala de gelatina em formato de desenhos, sabor frutas sortida com a média de 18g de bala cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo, no mínimo, 216 gramas.
03	300	Pacote	BARRA DE CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR - pacote individual de 22 gramas. Barra de chocolate zero açúcar. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 22 (vinte e duas) gramas cada.
04	100	Pacote	BOLINHA DE DOCE - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES Pacote contendo bolinhas, contendo no mínimo, 60 gramas cada. As bolinhas devem ter formato arredondado. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 60 unidades.
05	300	Pacote	BOLINHO DE CHOCOLATE TIPO BROWNIE - pacote individual de 35 gramas Bolinho de chocolate tipo brownie. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) gramas cada.
06	400	Caixa	DOCE DE AMENDOIM ZERO AÇÚCAR - TIPO PAÇOCA - CAIXA COM 24 UNIDADES Caixa contendo doce de amendoim, tipo paçoca, com amendoim, sal, edulcorantes xilitol, maltitol e taumatina. com formato retangular. Cada paçoca deve conter, em média, 20 gramas cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo 24 unidades.
07	12.000	Pacotes	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE DE 500 g Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela, fisiologicamente desenvolvido, são limpos e seco. Isento de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser entregue em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo, não violado e transparente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 4 meses. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas.
08	400	Caixa	PIRULITO MASTIGÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES Caixa contendo pirulitos mastigáveis. Os sabores de cada caixa devem variar entre iogurte de morango, chocolate, abacaxi, framboesa e/ou morango. Cada pirulito deve conter, no mínimo, 10 gramas cada. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo 50 unidades.
09	400	Pacote	SALGADINHO DE MILHO - pacote individual de 25 gramas Salgadinho de milho, assado, variando entre os sabores bacon, queijo, presunto, ervas finas e peito de peru. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E LACTOSE. E NÃO PODE CONTER NEM TRAÇOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA E MALTE, FARINHA OU DERIVADOS DESSES PRODUTOS. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) gramas cada.

5. AMOSTRAS

5.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

5.1.1. Serão solicitados no momento da convocação da proposta readequada ao último lance, folders, catálogos ou outros materiais de divulgação para que seja possível verificar se a marca ofertada atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os objetos, fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

6.2. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.3. Os objetos deste certame, deverão ser entregues com estrita observância das especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio da Secretaria Requisitante, não aceitará, nem receberá qualquer objeto com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à LICITANTE VENCEDORA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pela referida Secretaria, sob pena de aplicação das sanções legais, dispostas no edital ou neste termo de referência, ou de rescisão contratual.

6.5. O prazo para substituição dos objetos em desconformidade com o descrito no item 4 deste termo de referência será de 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do MUNICÍPIO.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.1. O MUNICÍPIO emitirá a Solicitação de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

7.2. Os objetos deste certame deverão ser entregues pela LICITANTE VENCEDORA nos seguintes endereços:

- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA EVANGELISTA FERREIRA - Povoado de Pedras;
- ESCOLA MUNICIPAL DONA BALBINA ANTUNES PENIDO - Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº 211, Distrito de Pinheiros;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES FERREIRA - Povoado de Vieiras;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUES MACHADO - Rua Santa Lucia, nº 270, Bairro Robert Kennedy;
- ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BENEDITO DE FARIA - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA - Povoado de Ponta da Serra;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARGARIDA ARCANJA DE OLIVEIRA - Rua São Benedito, nº 474, Bairro São Francisco;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) CARMITA CARMO DE MELO - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARINHA MARTINS DE SIQUEIRA - Rua Arlindo Pedrosa da Fonseca, nº 160, Distrito de Pinheiros;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) ANEIDES DA SILVA BORGES – Rua Santa Teresinha, nº 699, bairro Robert Kennedy.

7.3. Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues de acordo com o cronograma emitido juntamente com a ordem de fornecimento, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto. Importante ressaltar que a mercadoria deverá ser entregue sempre em dias úteis, **no horário de 07:00 horas às 16:00 horas**, nas escolas e creches. Os responsáveis pelo recebimento deverão assinar o recibo no cronograma. E este deverá ser entregue assinado para a nutricionista na secretaria municipal de educação, comprovando a entrega dos produtos, junto com as notas fiscais.

7.4. Os produtos deverão se adequar às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade, etc.);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, quando for especificado;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 80 % (oitenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando especificado;
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula nº 114 do TCE-MG e da Súmula nº 247 do TCU.

11. PREÇO E PAGAMENTO

11.1. Os objetos do presente termo de referência, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025**.

11.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3.1. Na hipótese a que se refere o item 11.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.6. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores e ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

12.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.

12.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

13.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal Requisitante, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição., nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

15. RECEBIMENTO

15.1. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto e documentação referente ao fornecimento.

15.2. O prazo para recebimento definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, e será automático, caso não haja manifestação do MUNICÍPIO nesse período.

15.3. No ato de entrega do objeto, a LICITANTE VENCEDORA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

16.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

16.1.1. Conferir as especificações do objeto deste edital, quando da entrega.

16.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.4. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16.1.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

16.1.6. Emitir a Solicitação de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:

17.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-lo na execução do contrato;

17.1.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

17.1.1.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

17.1.1.3 O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

17.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste certame.

17.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.4. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO.

17.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado.

17.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

17.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

17.10. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

17.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

17.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.13. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

17.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO.

17.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.18. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

17.19. Entregar o objeto requisitado, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pelo MUNICÍPIO e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

17.20. Os objetos deste certame deverão ser entregues pela LICITANTE VENCEDORA nos seguintes endereços:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Secretaria Municipal de Educação:** Agendar a entrega pelo telefone: (31)97212-2957, no período entre 08:00h às 15:00h (segunda-feira à sexta-feira), **ou conforme endereço informado no envio da solicitação de fornecimento.**

- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA EVANGELISTA FERREIRA - Povoado de Pedras;
- ESCOLA MUNICIPAL DONA BALBINA ANTUNES PENIDO - Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº 211, Distrito de Pinheiros;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES FERREIRA - Povoado de Vieiras;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUES MACHADO - Rua Santa Lucia, nº 270, Bairro Robert Kennedy;
- ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BENEDITO DE FARIA - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA - Povoado de Ponta da Serra;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARGARIDA ARCANJA DE OLIVEIRA - Rua São Benedito, nº 474, Bairro São Francisco;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) CARMITA CARMO DE MELO - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARINHA MARTINS DE SIQUEIRA - Rua Arlindo Pedrosa da Fonseca, nº 160, Distrito de Pinheiros;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) ANEIDES DA SILVA BORGES – Rua Santa Teresinha, nº 699, bairro Robert Kennedy.

17.21 Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues de acordo com o cronograma emitido juntamente com a ordem de fornecimento, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto. Importante ressaltar que a mercadoria deverá ser entregue sempre em dias úteis, **no horário de 07:00 horas às 16:00 horas**, nas escolas e creches. Os responsáveis pelo recebimento deverão assinar o recibo no cronograma. E este deverá ser entregue assinado para a nutricionista na secretaria municipal de educação, comprovando a entrega dos produtos, junto com as notas fiscais.

17.22. Os produtos deverão se adequar às seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade, etc.);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, quando for especificado;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 80 % (oitenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando especificado;
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

17.23. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE VENCEDORA, apresentando os respectivos comprovantes.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.24. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.25. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

17.26. Durante as suas atribuições, deve adotar parâmetros para o tratamento de dados pessoais, de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e às demais normas regulamentares.

18. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA

18.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

18.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itatiaiuçu/ MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O transporte e a descarga dos equipamentos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional ao solicitado posteriormente.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2. O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

20.3. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

20.4. Concluída a entrega do objeto, os mesmos serão objetos de recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5. O objeto terá o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 119 da mesma Lei.

20.6. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente.

20.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.8. O Município de Itatiaiuçu - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo extinguir o contrato e aplicar o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.9. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 20.4 e 20.5 não importará sua aceitação.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa:

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

11.003.12.361.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.361.34.2086 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

11.003.12.365.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.365.34.2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

11.003.12.366.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.366.34.2087 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO DE JOVENS E ADULTOS EJA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

11.003.12.365.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.365.34.2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.002.12.122.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.122.33.2076 - MANUTENÇÃO AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

21.2. Deve ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício correspondente, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

22. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - PESQUISA DE MERCADO

22.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, apurando-se que o valor máximo aceitável será o valor de **R\$155.394,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, conforme planilhas abaixo¹⁰:

¹⁰ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	Pacote	BALA COM CAPA DE CARAMELO E RECHEIO DIET - PACOTE 52 GRAMAS Pacote contendo balas mastigáveis com capa de caramelo de leite, recheadas com sabores variando. Cada bala deve conter em média 6 gramas. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 52 gramas.	15,44	3.088,00
02	600	Caixa	BALA DE GOMA DIET - CAIXA Bala de gelatina em formato de desenhos, sabor frutas sortida com a média de 18g de bala cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade,	68,80	41.280,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo, no mínimo, 216 gramas.		
03	300	Pacote	BARRA DE CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR - pacote individual de 22 gramas. Barra de chocolate zero açúcar. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 22 (vinte e duas) gramas cada.	11,22	3.366,00
04	100	Pacote	BOLINHA DE DOCE - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES Pacote contendo bolinhas, contendo no mínimo, 60 gramas cada. As bolinhas devem ter formato arredondado. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não	26,93	2.693,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 60 unidades.		
05	300	Pacote	BOLINHO DE CHOCOLATE TIPO BROWNIE - pacote individual de 35 gramas Bolinho de chocolate tipo brownie. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) gramas cada.	8,01	2.403,00
06	400	Caixa	DOCE DE AMENDOIM ZERO AÇÚCAR - TIPO PAÇOCA - CAIXA COM 24 UNIDADES Caixa contendo doce de amendoim, tipo paçoca, com amendoim, sal, edulcorantes xilitol, maltitol e taumatina. com formato retangular. Cada paçoca deve conter, em média, 20 gramas cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento	52,32	20.928,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo 24 unidades.		
07	12.000	Pacotes	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE DE 500 g Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela, fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco. Isento de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser entregue em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo, não violado e transparente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 4 meses. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas.	6,04	72.480,00
08	400	Caixa	PIRULITO MASTIGÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES Caixa contendo pirulitos mastigáveis. Os sabores de cada caixa devem variar entre iogurte de morango, chocolate, abacaxi, framboesa e/ou morango. Cada pirulito deve conter, no mínimo, 10 gramas cada. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter	14,80	5.920,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo 50 unidades.		
09	400	Pacote	SALGADINHO DE MILHO - pacote individual de 25 gramas Salgadinho de milho, assado, variando entre os sabores bacon, queijo, presunto, ervas finas e peito de peru. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E LACTOSE. E NÃO PODE CONTER NEM TRAÇOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA E MALTE, FARINHA OU DERIVADOS DESSES PRODUTOS. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) gramas cada.	8,09	3.236,00
VALOR TOTAL: Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais.					R\$ 155.394,00

23. PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

23.1. A previsão da despesa com objeto desta licitação é de **R\$155.394,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, para uma vigência até **31/12/2025**.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 11 de setembro de 2025.

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

EM TODOS OS ITENS DEVERÁ SER INDICADA A **MARCA**, UMA VEZ QUE É INDISPENSÁVEL A INDICAÇÃO DESTA PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANALISAR SE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AO SOLICITADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM ESPECIAL NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)¹¹.

Caso seja necessário serão solicitados folders, catálogos ou outros materiais de divulgação para que se seja possível verificar se a marca ofertada atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	Pacote	BALA COM CAPA DE CARAMELO E RECHEIO DIET - PACOTE 52 GRAMAS Pacote contendo balas mastigáveis com capa de caramelo de leite, recheadas com sabores variando. Cada bala deve conter em média 6 gramas. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 52 gramas. MARCA:		

¹¹ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	600	Caixa	BALA DE GOMA DIET - CAIXA Bala de gelatina em formato de desenhos, sabor frutas sortida com a média de 18g de bala cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo, no mínimo, 216 gramas. MARCA:		
03	300	Pacote	BARRA DE CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR - pacote individual de 22 gramas. Barra de chocolate zero açúcar. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 22 (vinte e duas) gramas cada. MARCA:		
04	100	Pacote	BOLINHA DE DOCE - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES Pacote contendo bolinhas, contendo no mínimo, 60 gramas cada. As bolinhas devem ter formato arredondado. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 60 unidades. MARCA:		
05	300	Pacote	BOLINHO DE CHOCOLATE TIPO BROWNIE - pacote individual de 35 gramas Bolinho de chocolate tipo brownie. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação,		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) gramas cada. MARCA:		
06	400	Caixa	DOCE DE AMENDOIM ZERO AÇÚCAR - TIPO PAÇOCA - CAIXA COM 24 UNIDADES Caixa contendo doce de amendoim, tipo paçoca, com amendoim, sal, edulcorantes xilitol, maltitol e taumatina. com formato retangular. Cada paçoca deve conter, em média, 20 gramas cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo 24 unidades. MARCA:		
07	12.000	Pacotes	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE DE 500 g Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela, fisiologicamente desenvolvido, são limpos e seco. Isento de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser entregue em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável,		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			limpo, não violado e transparente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 4 meses. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas. MARCA:		
08	400	Caixa	PIRULITO MASTIGÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES Caixa contendo pirulitos mastigáveis. Os sabores de cada caixa devem variar entre iogurte de morango, chocolate, abacaxi, framboesa e/ou morango. Cada pirulito deve conter, no mínimo, 10 gramas cada. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo 50 unidades. MARCA:		
09	400	Pacote	SALGADINHO DE MILHO - pacote individual de 25 gramas Salgadinho de milho, assado, variando entre os sabores bacon, queijo, presunto, ervas finas e peito de peru. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E LACTOSE. E NÃO PODE CONTER NEM TRAÇOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA E MALTE, FARINHA OU DERIVADOS DESSES PRODUTOS. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) gramas cada.		
			MARCA:		
VALOR TOTAL:					R\$

Condições da proposta:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) o objeto atende as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) os preços estarão descritos em documento fiscal especificados, unitários e preço total;
- d) na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório;
- e) os preços ofertados constituem a única e completa remuneração e estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto e não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- f) os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.;
- g) o prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento;
- h) temos ciência que o MUNICÍPIO emitirá a Solicitação de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail;
- i) temos ciência que os objetos deste certame deverão ser entregues pela LICITANTE VENCEDORA nos seguintes endereços:
- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA EVANGELISTA FERREIRA - Povoado de Pedras;
 - ESCOLA MUNICIPAL DONA BALBINA ANTUNES PENIDO - Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº 211, Distrito de Pinheiros;
 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES FERREIRA - Povoado de Vieiras;
 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUES MACHADO - Rua Santa Lucia, nº 270, Bairro Robert Kennedy;
 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BENEDITO DE FARIA - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA - Povoado de Ponta da Serra;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARGARIDA ARCANJA DE OLIVEIRA - Rua São Benedito, nº 474, Bairro São Francisco;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) CARMITA CARMO DE MELO - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARINHA MARTINS DE SIQUEIRA - Rua Arlindo Pedrosa da Fonseca, nº 160, Distrito de Pinheiros;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) ANEIDES DA SILVA BORGES – Rua Santa Teresinha, nº 699, bairro Robert Kennedy;

j) temos ciência que os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues de acordo com o cronograma emitido juntamente com a ordem de fornecimento, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto. Importante ressaltar que a mercadoria deverá ser entregue sempre em dias úteis, **no horário de 07:00 horas às 16:00 horas**, nas escolas e creches. Os responsáveis pelo recebimento deverão assinar o recibo no cronograma. E este deverá ser entregue assinado para a nutricionista na secretaria municipal de educação, comprovando a entrega dos produtos, junto com as notas fiscais.

k) temos ciência que os produtos deverão se adequar às seguintes disposições:

I) Os produtos deverão ser entregues parceladamente exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade etc.);

II) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, quando for especificado;

III) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 80 % (oitenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando especificado;

IV) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

V) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

l) temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, com o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

m) declaramos que todos os produtos possuem a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Obs.: o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados bancários para depósito dos pagamentos	
Chave do PIX	
Nome do banco	



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Número do banco	
Número da agência	
Número da conta corrente	
Nome do(a) titular da conta bancária	

Data: _____ de _____ de 2025.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Fone(s) de contato: _____ Fax: _____

E-mail: _____

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Assinatura do Responsável legal _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

(____) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(____) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

(Identificação completa do representante do fornecedor), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do fornecedor)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em ____ (endereço completo)_, para fins do disposto **no Edital**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o fornecedor acima identificado:**

- a) **É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** (Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE)), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante

Legal)(Identificação da Empresa)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências
do edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos supervenientes
impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da
habilitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000, neste ato representado por, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro..... - na Cidade de...../..... - CEP..... - Telefone: - E-mail:, neste ato representada por....., **nacionalidade, estado civil, profissão**, R.G. nº....., emitido pela(o)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº....., Bairro....., Cidade/Estado...../....., CEP....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato de Expectativa de Fornecimento:

1.1.1. O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025** e seus anexos.

1.1.2. A proposta/lance apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a “**compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹²) de gêneros alimentícios para merenda escolar e para alunos com restrição alimentar¹³, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, no Termo de Referência (Anexo I)” e em especial neste contrato.

¹² Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

¹³ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, devem possuir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
01	200	Pacote	BALA COM CAPA DE CARAMELO E RECHEIO DIET - PACOTE 52 GRAMAS Pacote contendo balas mastigáveis com capa de caramelo de leite, recheadas com sabores variando. Cada bala deve conter em média 6 gramas. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 52 gramas.
02	600	Caixa	BALA DE GOMA DIET - CAIXA Bala de gelatina em formato de desenhos, sabor frutas sortida com a média de 18g de bala cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isenta de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo, no mínimo, 216 gramas.
03	300	Pacote	BARRA DE CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR - pacote individual de 22 gramas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Barra de chocolate zero açúcar. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 22 (vinte e duas) gramas cada.
04	100	Pacote	BOLINHA DE DOCE - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES Pacote contendo bolinhas, contendo no mínimo, 60 gramas cada. As bolinhas devem ter formato arredondado. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo, no mínimo, 60 unidades.
05	300	Pacote	BOLINHO DE CHOCOLATE TIPO BROWNIE - pacote individual de 35 gramas Bolinho de chocolate tipo brownie. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) gramas cada.
06	400	Caixa	DOCE DE AMENDOIM ZERO AÇÚCAR - TIPO PAÇOCA - CAIXA COM 24 UNIDADES Caixa contendo doce de amendoim, tipo paçoca, com amendoim, sal, edulcorantes xilitol, maltitol e taumatina. com formato retangular. Cada paçoca deve conter, em média, 20 gramas cada. PRODUTO COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. É PROIBIDA A PRESENÇA, MESMO EM TRAÇOS, DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, MALTE, SUAS FARINHAS OU DERIVADOS. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Caixa contendo 24 unidades.
07	12.000	Pacotes	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE DE 500 g Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela, fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco. Isento de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser entregue em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo, não violado e transparente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 4 meses. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas.
08	400	Caixa	PIRULITO MASTIGÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES Caixa contendo pirulitos mastigáveis. Os sabores de cada



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			caixa devem variar entre iogurte de morango, chocolate, abacaxi, framboesa e/ou morango. Cada pirulito deve conter, no mínimo, 10 gramas cada. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com material atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacote contendo 50 unidades.
09	400	Pacote	SALGADINHO DE MILHO - pacote individual de 25 gramas Salgadinho de milho, assado, variando entre os sabores bacon, queijo, presunto, ervas finas e peito de peru. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E LACTOSE. E NÃO PODE CONTER NEM TRAÇOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA E MALTE, FARINHA OU DERIVADOS DESSES PRODUTOS. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS. Isento de impurezas, de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem individual deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 3 (três) meses. Pacotes individual contendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) gramas cada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os objetos, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

4.2. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

4.3. Os objetos deste contrato, deverão ser entregues com estrita observância das especificações contidas no item 3 deste contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio da Secretaria requisitante, não aceitará, nem receberá qualquer objeto com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste contrato ou outro definido pela referida Secretaria, sob pena de aplicação das sanções legais, dispostas no edital ou neste contrato, ou de rescisão contratual.

4.5. O prazo para substituição dos objetos em desconformidade com o descrito na cláusula terceira deste contrato será de 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

5.2.1. O CONTRATANTE emitirá a Solicitação de Fornecimento e a enviará para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

5.3. Os objetos deste contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA nos seguintes endereços:

- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA EVANGELISTA FERREIRA - Povoado de Pedras;
- ESCOLA MUNICIPAL DONA BALBINA ANTUNES PENIDO - Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº 211, Distrito de Pinheiros;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES FERREIRA - Povoado de Vieiras;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUES MACHADO - Rua Santa Lucia, nº 270, Bairro Robert Kennedy;
- ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BENEDITO DE FARIA - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA - Povoado de Ponta da Serra;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARGARIDA ARCANJA DE OLIVEIRA - Rua São Benedito, nº 474, Bairro São Francisco;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) CARMITA CARMO DE MELO - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARINHA MARTINS DE SIQUEIRA - Rua Arlindo Pedrosa da Fonseca, nº 160, Distrito de Pinheiros;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) ANEIDES DA SILVA BORGES – Rua Santa Teresinha, nº 699, bairro Robert Kennedy.

5.4. Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues de acordo com o cronograma emitido juntamente com a ordem de fornecimento, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto. Importante ressaltar que a mercadoria deverá ser entregue sempre em dias úteis, **no horário de 07:00 horas às 16:00 horas**, nas escolas e creches. Os responsáveis pelo recebimento deverão assinar o recibo no cronograma. E este deverá ser entregue assinado para a nutricionista na



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

secretaria municipal de educação, comprovando a entrega dos produtos, junto com as notas fiscais.

5.5. Os produtos deverão se adequar às seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade etc.);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, quando for especificado;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 80 % (oitenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando especificado;
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

5.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto e documentação referente ao fornecimento.

6.2. O prazo para recebimento definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, e será automático, caso não haja manifestação do CONTRATANTE nesse período.

6.3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL DO CONTRATO

8.1. Os objetos do presente contrato, serão entregues pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

311/2025, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025**, conforme segue descrito:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Na hipótese a que se refere o item 8.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.6. O valor deste contrato fica estimado em R\$.....(.....), com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.247/2025**.

8.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8.9. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta à as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores à ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

9.1.1. Conferir as especificações do objeto deste contrato, quando da entrega.

9.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos deste contrato, através da Secretaria Requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.1.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.1.6. Emitir a Solicitação de Fornecedor e enviar para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;

10.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.1.1.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.1.1.3 O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

10.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste contrato.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

10.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado.

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

10.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

10.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.13. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

10.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do CONTRATANTE.

10.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

10.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.18. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

10.19. Entregar o objeto requisitado, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pelo CONTRATANTE e enviada para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

10.20. Os objetos deste contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA nos seguintes endereços:

- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA EVANGELISTA FERREIRA - Povoado de Pedras;
- ESCOLA MUNICIPAL DONA BALBINA ANTUNES PENIDO - Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº 211, Distrito de Pinheiros;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES FERREIRA - Povoado de Vieiras;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUES MACHADO - Rua Santa Lucia, nº 270, Bairro Robert Kennedy;
- ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BENEDITO DE FARIA - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA - Povoado de Ponta da Serra;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARGARIDA ARCANJA DE OLIVEIRA - Rua São Benedito, nº 474, Bairro São Francisco;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) CARMITA CARMO DE MELO - Rua São José, nº 281, Distrito de Santa Teresinha;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) MARINHA MARTINS DE SIQUEIRA - Rua Arlindo Pedrosa da Fonseca, nº 160, Distrito de Pinheiros;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) ANEIDES DA SILVA BORGES – Rua Santa Teresinha, nº 699, bairro Robert Kennedy.

10.21. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes.

10.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.23. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

10.24. Durante as suas atribuições, deve adotar parâmetros para o tratamento de dados pessoais, de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e às demais normas regulamentares.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Requisitante, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa:

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

11.003.12.361.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.361.34.2086 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

11.003.12.365.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.365.34.2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

11.003.12.366.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.366.34.2087 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO DE JOVENS E ADULTOS EJA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.003 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

11.003.12 - EDUCAÇÃO

11.003.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.003.12.365.34 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.365.34.2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.002.12.122.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.122.33.2076 - MANUTENÇÃO AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15.2. Deve ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício correspondente, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

16.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.

20.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF:
R.G.: